



# Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000

Fone / Fax: (16) 3665.9500

e-mail: gabinete@altinopolis.sp.gov.br

## LEI COMPLEMENTAR Nº 92, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017.

*“Autoriza o Município a desafetar área institucional e proceder a sua afetação como bem de uso dominical da Zona de “Distrito Industrial” denominado “Parque Industrial Salvador Dias da Costa”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS, JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Fica o Município de Altinópolis autorizado a desafetar área institucional, constante da matrícula n. 5.475, do Registro de Imóveis da Comarca de Altinópolis, com a seguinte descrição perimétrica dos terrenos denominados de Lote 18 e Lote 19, conforme memorial descritivo em anexo:

**Descrição Perimétrica do Lote 18** *“Inicia a descrição deste perímetro no PONTO A, situado na Alameda Altino Osório de Oliveira, do Parque Industrial, e seguimos no sentido horário pelo alinhamento predial desta Alameda na distância de 11,00 (onze metros) até o PONTO B. Deste PONTO B defletimos à direita em Ângulo de 90º (noventa graus) e seguimos pela distância de 47,00 m (quarenta e sete metros) na confrontação com o lote 14 (catorze) até encontrarmos o PONTO C. Deste PONTO C, defletimos à direita em 90º (noventa graus), e seguimos numa distância de 18,54m (dezoito metros e cinqüenta e quatro centímetros), confrontando com o lote 19 (dezenove) até o PONTO G. Deste PONTO G, seguimos numa distância de 41,00m (quarenta e um metros), no alinhamento predial da Rua Aristhophon de Castro Alves até o PONTO H. Deste PONTO H, defletimos novamente em curva com o Raio de 9,00m (nove metros) e uma curvatura de 14,14m (catorze metros e catorze centímetros), chegaremos ao PONTO A, aonde se iniciou presente descrição do lote 18, encerrando uma área de 860,89m² (oitocentos e sessenta metros quadrados e oitenta e nove centímetros quadrados)”.*



# Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000

Fone / Fax: (16) 3665.9500

e-mail: gabinete@altinopolis.sp.gov.br

**Descrição Perimétrica do Lote 19** *“Inicia a descrição deste perímetro no PONTO D, situado na Rua Cidônio Ramos Cabete, do Parque Industrial, e seguimos no sentido horário pelo alinhamento predial desta Rua Cidônio Ramos Cabete na distância de 11,00 (onze metros) até o PONTO E. Deste PONTO E defletimos à direita em Ângulo de 9,00m (nove metros) e curvatura de 14,14m (catorze metros e catorze centímetros) iremos nos encontrar com o PONTO F. Deste PONTO F, seguimos confrontando com o alinhamento predial da Rua Aristhofon de Castro Alves e na distância de 41,00m (quarenta e um metros) iremos encontrar o PONTO G. Deste PONTO G, defletimos em um ângulo de 90° (noventa graus) e seguimos pela distância de 18,54m (dezoito metros e cinquenta e quatro centímetros) nca confrontação com o lote 18 (dezoito) até o PONTO C. Deste PONTO C, defletimos novamente à direita e seguimos na distância de 47,00 (quarenta e sete metros) até o Ponto D, início desta descrição do Lote 19, encerrando uma área de 860,89m<sup>2</sup> (oitocentos e sessenta metros quadrados e oitenta e nove centímetros quadrados)”.*

**Art. 2º** Os imóveis referidos no artigo 1º, terão sua destinação alterada, ficando afetados como bem de uso dominical da Zona de “Distrito Industrial” denominado “Parque Industrial Salvador Dias da Costa.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Altinópolis, 11 de setembro de 2017.

  
**JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES**  
Prefeito

Publicada, registrada e afixada na Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra

  
**Gabriel Pereira de Castro**  
Procurador Municipal